

## **NOTA OFICIAL DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DAS ELEIÇÕES IFSC 2025**

Prezada comunidade acadêmica do IFSC,

A Comissão Eleitoral Central das eleições IFSC 2025, no uso de suas atribuições, informa que, em reunião extraordinária realizada no dia 4 de abril de 2025, com a participação de grande maioria das Comissões Eleitorais Locais e com base em orientação da Procuradoria Federal junto ao IFSC, deliberou-se pelo **DEFERIMENTO** das candidaturas inicialmente indeferidas por ausência de documentação, desde que os documentos tenham sido devidamente apresentados durante o período recursal estabelecido no calendário eleitoral.

A decisão fundamenta-se nos princípios da isonomia, da razoabilidade, da ampla defesa e do devido processo legal, que regem a Administração Pública, bem como no compromisso com a ampla participação democrática no processo eleitoral de 2025. Destaca-se, ainda, que em alguns câmpus não houve candidaturas deferidas na fase inicial, o que reforçou a necessidade de garantir a representatividade e a continuidade do processo.

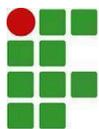
O regulamento eleitoral vigente não estabelece vedação expressa à complementação de documentos durante a fase recursal. Assim, considerando a previsão regulamentar de que os casos omissos devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, e diante do entendimento de que os documentos apresentados **não comprometem a lisura nem violam as normas do processo eleitoral**, optou-se por admitir as regularizações efetuadas dentro do prazo pelos(as) candidatos(as) recorrentes.

Esclarecemos ainda, que essa decisão não implica em qualquer prejuízo aos demais candidatos e candidatas, mantendo-se íntegra a igualdade de condições entre todos(as) os(as) candidatos(as). A medida adota-se em estrita observância ao princípio da isonomia, assegurando que nenhum(a) candidato(a) tenha vantagens ou desvantagens indevidas.

Com essa medida, a Comissão Eleitoral Central reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a equidade, assegurando o tratamento isonômico a todas as candidaturas e contribuindo para o fortalecimento da democracia institucional.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Florianópolis-SC, 07 de abril de 2025.



**Bruna Heloísa Silva Raiol**

Presidenta da Comissão Eleitoral Central  
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025  
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025  
Instituto Federal de Santa Catarina

**Márcio Antônio Paulo**

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025  
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025  
Instituto Federal de Santa Catarina

**Tiago Rodrigues Galvão**

Secretário da Comissão Eleitoral Central  
Resolução CONSUP/IFSC N. 134, de 11 de Março de 2025  
Portaria do Reitor N. 917 de 21 de Março de 2025  
Instituto Federal de Santa Catarina